



DESPACHO

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, dispõe que *O Corregedor Nacional do Ministério Pùblico poderá instaurar procedimento para a realização de estudos e ou pesquisas para avaliar a eficácia da atuação interna da Corregedoria Nacional ou para aferir a eficácia ou a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Pùblico brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria Nacional.*

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único do artigo 2º da Portaria CN nº 087/2016, acima referida, prevê que: *Entre outras finalidades, o Procedimento de Estudos e de Pesquisas visará ao aperfeiçoamento das atividades internas da Corregedoria Nacional, à expedição de recomendações aos órgãos e serviços do Ministério Pùblico brasileiro ou à apresentação de relatórios dos resultados ou de propostas de recomendações, de determinações ou de resoluções ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Pùblico ou ainda à formulação de pedidos de providências sem classificação específica.*

CONSIDERANDO que nos processos nº 980/2008-14 (RPD), 70/2008-23 (PAD), 979/2008-81 (RPD), 75/2008-56, 732/2013-22, 1207/2012-43, 77/2008-45, 0.00.000.00294/2014-83 e 0.00.000.001690/2013-47, foi deliberado pelo Conselho Nacional para que o PGJ de origem ajuizasse ação civil de perda do cargo contra membros do Ministério Pùblico, e nos processos nº 939/2007-59 (PAD), nº 75/2008-56 (PAD), nº 0.00.000.001408/2013-21, nº 1.00077/2015-82 e Processo CNMP nº 1.00372/2015-10 foi deliberado pela necessidade de o PGJ de origem ajuizar ação civil de cassação de aposentadoria.

CONSIDERANDO a falta de orientações no âmbito da atuação da Corregedoria Nacional sobre o processo de ajuizamento de ação civil para perda do cargo e de cassação de aposentadoria contra membros do Ministério Pùblico.



CONSIDERANDO a falta de controle de ações civis para perda de cargo e para cassação de aposentaria ajuizadas, das ações correlatas criminais e de improbidade administrativa contra membros do Ministério Pùblico, bem como a necessidade de proceder levantamento destes dados e de aferir a eficácia na atuação dos órgãos ministeriais de origem após o ajuizamento destas demandas.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar estudos, consultas e análise na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação vigente sobre normas relacionadas a estas questões,

INSTAURA-SE, com base na Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, PROCEDIMENTO DE ESTUDOS visando fixar diretrizes de atuação da Corregedoria Nacional no que tange o procedimento e as ações civis destinadas a perda do cargo contra membros do Ministério Pùblico.

A METÓDICA DOS ESTUDOS será realizada por intermédio de pesquisas e análise da legislação vigente no País, principalmente com ênfase na Constituição e nas leis orgânicas, o estudo de decisões administrativas e jurisdicionais, assim como de trabalhos doutrinários, com a consulta de especialistas e órgãos ou instituições representativas do Ministério Pùblico.

O CRONOGRAMA DOS TRABALHOS obedecerá os seguintes prazos:

1) pesquisa remetida a todos os Ministérios Pùblicos do Brasil para levantamento de procedimentos e ações civis destinadas a perda do cargo de membros do Ministério Pùblico em tramitação ou sobrerestados, bem como a atuação dos órgãos de origem a fim de assegurar eficácia das medidas: até 29 de julho de 2016;

2) realização de estudos prévios sobre a Constituição, leis orgânicas, decisões administrativas e jurisdicionais, assim como obras doutrinárias: até 29 de julho de 2016;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



3) abertura do procedimento para manifestação de especialistas e órgãos ou instituições representativas do Ministério Pùblico: de 04 de julho até 16 de setembro de 2016;

4) finalização do procedimento com as conclusões: dia 11 de novembro de 2016.

Nesta ocasião, DETERMINA-SE a juntada de cópia das decisões proferidas nos processos nº 980/2008-14 (RPD), 70/2008-23 (PAD), 979/2008-81 (RPD), 75/2008-56, 732/2013-22, 1207/2012-43, 77/2008-45, 0.00.000.00294/2014-83, 0.00.000.001690/2013-47, 939/2007-59 (PAD), nº 75/2008-56 (PAD), nº 0.00.000.001408/2013-21, nº 1.00077/2015-82 e Processo CNMP nº 1.00372/2015-10.

NOMEIA-SE como Presidente do Procedimento o Promotor de Justiça do Ministério Pùblico de Mato Grosso Renee do Ó Souza com o auxílio do Procurador da República Filipe Albernaz Pires, ambos membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico.

Registre e atue-se.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 30 de junho de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Pùblico

